

NOTIFICAÇÃO Nº 27821/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270130

Notificação nº 27821/CONJUR/2011

À

A K PINA CARDODO - ME

Endereço: AV. DO CRISPIM S/N – BAIRRO: CRISPIM

CEP: 68760-000 – Marapanim-Pa

Pelo presente instrumento, fica **A K PINA CARDODO - ME, CNPJ nº 08.885.689/0001-90**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 347190/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1754/2008, por estar exercendo atividade de hotelaria, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 230/2009 nos termos que dispõe o **art.118, II e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **10.000 UPF`s**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, devendo ainda V.Sa apresentar um **projeto de recuperação da área degradada**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, também contados da data da sua publicação, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com a disposição do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprimento sofrer penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já 1.000 UPF`s de acordo com o previsto nos arts. 115; 119,II; 120, II; 122, II e §4º e 132, III e IV, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **05 (cinco) dias** e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia** calculando cumulativamente sobre o valor do débito e **sua imediata inscrição na Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº 27588/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270127

Notificação nº 27588/CONJUR/2011

À

JOSÉ DE RIBAMAR BRITO PIRES

Endereço: AV.BEIRA MAR SN – BAIRRO: AJURUTEUA

CEP: 68.600-000 – Bragança/Pa

Pelo presente instrumento, fica **JOSÉ DE RIBAMAR BRITO PIRES, CPF nº 129.163.402-97**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 351435/2008, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1761/2008, por estar exercendo atividade de edificação de 4 unidades de habitação sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretaria de Estado de Meio Ambiente em consonância com o Parecer Jurídico nº 229/2009 nos termos que dispõe o **art.118, I, II e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, próximo ao valor mínimo para o caso em tela, analisando a condição econômica do infrator, no valor de **500 UPF`s**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, bem como o envio de ofício a Prefeitura de Bragança objetivando o remanejamento do autuado, ou das pessoas que, por ventura, estejam habitando na edificação providenciando posteriormente a **DEMOLIÇÃO** da obra em questão, no prazo de 30 dias, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119,II; 120, I; 122, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **05 (cinco) dias** e a não quitação do débito no

prazo de 10 (dez), contados a partir da data da publicação desta notificação, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia** calculando cumulativamente sobre o valor do débito e **sua imediata inscrição na Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, parágrafo único e 144, §1º respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação dessa notificação, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, §1º, inciso III e §3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270160

PORTARIA: 1748/2011

Objetivo: PARTICIPAR DA 6ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE O "ESTABELECIMENTO DE PLANOS DE RECURSOS HÍDRICOS EM REGIÕES QUE CONTENHAM TRECHOS DE ZONA COSTEIRA."

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASÍLIA/DF - Brasil<br

Servidor(es):

571752961/ALINE MARIA MEIGUINS DE LIMA (GEÓLOGO) / 0.5 diárias (Completa) / de 17/08/2011 a 17/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270161

PORTARIA: 1782/2011

Objetivo: PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO EIA/RIMA DA EMPRESA VOTORANTIM CIMENTOS S/A.

Fundamento Legal: ART.145 DA LEI 5.810 E SEUS PARAGRAFOS.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

PRIMAVERA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572028602/ANA MATISSE COSTA DE ANDRADE (ADVOGADO) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/08/2011 a 12/08/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270136

PORTARIA: 1747/2011

Objetivo: MINISTRAR CURSO DE MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5.810 E SEUS PARÁGRAFOS

Origem: BRASÍLIA/DF - BRASIL

Destino(s):

BELÉM/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0000000/MAURREM RAMON VIEIRA (COLABORADOR EVENTUAL) / 3.5 diárias (Completa) / de 30/08/2011 a 02/09/2011<br

Ordenador: TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº. 27591/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270199

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.591 DE 29/06/2011-CONJUR

À: ELIENE ALVES DE FREITAS SOUZA

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA Nº 143, BAIRRO: NOVO

CEP: 68.695-000 TAILÂNDIA-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **ELIENE ALVES DE FREITAS SOUZA, CPF Nº 511.421.472-15**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 288053/2008, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 0588/2008, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE MOVELARIA, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO Nº. 672/2008, NOS TERMOS QUE DISPÕE O **ART. 118, I E VI DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/1995**, APLICOU A PENALIDADE DE **MULTA SIMPLES**, NO VALOR

DE **7.501 (SETE MIL QUINHENTOS E UM) UPF'S**, CUJO RECOLHIMENTO DEVERÁ SER PROVIDENCIADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, DEVENDO AINDA A AUTUADA REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO JUNTO A ESTE ÓRGÃO, SOLICITANDO TAMBÉM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL NO PRAZO MÁXIMO DE **30 (TRINTA) DIAS**, TAMBÉM CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, EVIDENCIANDO AS ETAPAS E PRAZOS NECESSÁRIOS À DEVIDA COMPATIBILIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM DISPOSIÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E APLICÁVEL SUBMETIDO, POSTERIORMENTE, À APRECIÇÃO DESTA SECRETARIA, SOB PENA DE CONFIGURAR-SE **INFRAÇÃO CONTINUADA** E, CONSEQUENTEMENTE, SOFRER A APLICAÇÃO DE **MULTA DIÁRIA**, FIXADA DESDE JÁ **150 UPF'S**, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTS. 115; 119, II; 120, II E §1º; 122, II E §4º E 132, III, IV, TODOS DA LEI INSTITUIDORA DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

ESCLARECENDO QUE A MULTA IMPOSTA PODERÁ SOFRER **REDUÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO)**, CASO SEJA EFETIVADO O PAGAMENTO NO PRAZO DE **5 (CINCO) DIAS** E A NÃO QUITAÇÃO DO DÉBITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NO **ACRÉSCIMO MORATÓRIO DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA**, CALCULANDO CUMULATIVAMENTE SOBRE O VALOR DO DÉBITO E SUA **IMEDIATA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**, PARA COBRANÇA JUDICIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 142, PARÁGRAFO ÚNICO E 144, §1º RESPECTIVAMENTE, DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95. ADEMAIS, PODERÁ SER FEITO O PEDIDO DE **PARCELAMENTO DA MULTA** IMPOSTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 3º, II E 4º DO DECRETO Nº. 1.117/08.

O AUTUADO PODERÁ OFERECER RECURSO AO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DA DATA DA CIÊNCIA DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, PODENDO PRODUIR AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIA EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 143 DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95.

ESTE EDITAL ESTÁ ESTABELECIDO, CONFORME ART. 138, § 1º, INCISO III E § 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.887/95, NÃO CABENDO NOVA NOTIFICAÇÃO.

LICENÇA PRÊMIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270189

PORTARIA Nº. 1.730/2011-GAB/SEMA DE 11 DE AGOSTO DE 2011

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

O Diretor de Gestão Administrativa, usando das atribuições legais que lhe foram delegadas e considerando o disposto no Art. 98 da Lei nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e conforme Requerimento;

R E S O L V E:

Conceder à Servidora **KEILA SANDRA LIMA TEIXEIRA**, matrícula nº. 55587536/ 1, ocupante do cargo de Geólogo/ Gerente, lotada na Gerência de Unidades de Conservação do Grupo de Uso Sustentável, 30 (trinta) dias restantes de **Licença Prêmio**, correspondente ao triênio de 26/02/2007 a 25/02/2010, a serem gozados no período de 17/08/2011 a 15/09/2011. A Licença Prêmio que concedeu 60 (sessenta) dias foi lançada na portaria 1.272/2011-GAB/SEMA de 30/06/2011, publicada no DOE 31.948 de 04/07/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 11 de Agosto de 2011

MÁRCIO ANDRÉ DOS SANTOS LEITÃO

Diretor de Gestão Administrativa

NOTIFICAÇÃO Nº. 27721/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 270192

NOTIFICAÇÃO Nº. 27.721 DE 05/07/2011-CONJUR

À: MADEIREIRA PORTAL DO SOL LTDA

ENDEREÇO: ROD. PA 150 KM 131, SNº, BAIRRO: INDUSTRIAL

CEP: 68.695-000 TAILÂNDIA-PA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA **MADEIREIRA PORTAL DO SOL LTDA, CNPJ Nº 05.889.691-40**, NOTIFICADO, DE ACORDO COM O QUE CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12031/2009, NO QUAL FOI LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 775/2009, POR ESTAR EXERCENDO ATIVIDADE DE PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL, SEM A DEVIDA LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, NO QUAL A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, EM